



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI - ES
GABINETE DO PREFEITO / ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 047 /2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES ASSISTENCIAIS NO ANO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, a título de subvenções sociais no ano de 2012, recursos financeiros a entidades assistenciais privadas e sem fins lucrativos do Município de Irupi e entidades de Iúna que atendam aos munícipes de Irupi, durante o ano de 2012.

Art. 2º - As Entidades Assistenciais as quais o Poder Executivo fará os repasses previstos nesta Lei no ano de 2012 serão: APAE de Irupi; ADESI - Associação de Desenvolvimento Social de Irupi; CCI - Centro de Convivência do Idoso Átila Alves do Rosário; CAMAG - Centro Assistencial Maria Giovanina Galoti, Santa Casa de Iúna/ES e Casa Aliança - Sociedade Brasileira de Cultura Popular.

Art. 3º - Os valores relativos ao ano de 2012 são os descritos na tabela abaixo na proporção mensal de 1/12 (um doze avos) até o máximo de:

APAE de Irupi	228.000,00
Santa Casa de Iuna	84.000,00
ADESI - Associação de Desenvolvimento Social de Irupi	42.000,00
CAMAG - Centro Assistencial Maria Giovanina Galoti	27.600,00
Casa Aliança - Sociedade Brasileira de Cultura Popular	57.600,00
CCI - Centro de Convivência do Idoso Átila Alves do Rosário	16.800,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI - ES
GABINETE DO PREFEITO / ASSESSORIA JURÍDICA**

Art. 4º - As Entidades e associações receptoras dos recursos, deverão OBRIGATORIAMENTE prestar contas até o máximo de 60 (sessenta) dias após o repasse, sob pena de ter os mesmos suspensos e/ou cancelados.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2012, que se necessário, serão suplementadas, podendo o Poder Executivo, também, se indispensável, abrir créditos orçamentários específicos.

Art. 6º - As subvenções se operarão mediante convênios a serem firmados pelo Município com as Entidades Assistenciais mencionadas no Artigo 2º desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de em 1º de janeiro de 2012, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE (20/12/2011).

GERSELEI STORCK
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI - ES
GABINETE DO PREFEITO / ASSESSORIA JURÍDICA

MENSAGEM

O presente projeto de lei reflete a intenção e necessidade do Município em cumprir o compromisso do Executivo Municipal de valorizar as entidades que executam no Município, ações de relevante interesse público, observando-se, não obstante, a capacidade e disponibilidade dos cofres públicos.

Visa também, atender a Santa Casa de Iúna e Casa Aliança, localizadas no Município de Iúna/ES, haja vista o atendimento destas aos nossos munícipes.

Face ao exposto espero e confio que esta proposição seja aprovada por unanimidade dos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, em regime de **urgência**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE (20/12/2011).

GERSELEI STORCK
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Irupi

COMISSÃO DE JUSTIÇA DE REDAÇÃO

PARECER N° 019/2011

PROJETO DE LEI N° 047/2011

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES ASSISTENCIAIS NO ANO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Através da presente proposta, o Poder Executivo Municipal pede autorização legislativa para repassar subvenções sociais a entidades localizadas no Município de Irupi e no Município de Iúna, que prestam assistência ao Município de Irupi.

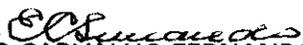
O Projeto de Lei é Legal, Constitucional, está corretamente redigido e dentro da Técnica Legislativa.

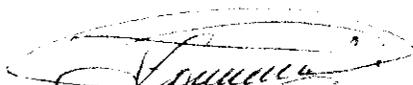
Deste Modo, esta Comissão é favorável a sua aprovação na íntegra.

É o parecer.

Sala das Sessões, Plenário Vereador Jeremias de castro Souza, aos, 30 de dezembro de 2011.

DAVI AFONSO DA SILVA


ERILDO CARVALHO FERNANDES


FLÁVIO TAVARES VALÉRIO



Câmara Municipal de Irupi

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer nº 016/2011

PROJETO DE LEI Nº 047/2011

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES ASSISTENCIAIS NO ANO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

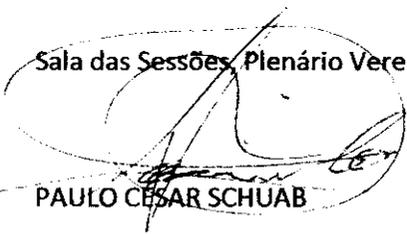
Foi protocolado nesta Casa de Leis Proposta de valores a serem repassados a entidades municipais e do Município de Iúna que prestam assistência ao Município de Irupi.

Esta Comissão não vislumbra qualquer óbice a aprovação da presente proposta uma vez tais valores já foram negociados entre as instituições e o Município.

Deste modo, esta Comissão é favorável a aprovação do presente na íntegra.

É o parecer.

Sala das Sessões, Plenário Vereador Jeremias de Castro Souza, aos, 30 de dezembro de 2011.



PAULO CESAR SCHUAB



LUIZ LOURENÇO DA SILVA

MARCOS ANTÔNIO GOMES DE LIMA